



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG
Telefone (034) 3318-5200
E-mail: superintendencia@he.uftm.edu.br

Portaria n.º 13, de 21 de janeiro de 2015

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1.º e o inciso XIX do artigo 2.º da Portaria n.º 125, de 11 de dezembro de 2012, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, e considerando:

- O disposto no art. 96 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
- O disposto no item 8 e na alínea “b” do item 8.1, da Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República-Seda/PR;
- A necessidade de recebimento definitivo dos bens cedidos à Ebserh pelas instituições públicas federais de ensino, conforme previsto no art. 13 da Lei n.º 12.550, de 15 de dezembro de 2011;
- O constante nos autos do processo no 23127.000470/14-56, resolve:

Art. 1.º Designar os funcionários Marcelo Perrella, Siape: 2101438, Engenheiro Clínico; Patricia Cristina Ferrarese, Siape: 1424863, Referencial Técnica da Neurologia; Fábio Aparecido dos Santos, Siape: 2107013, Analista Administrativo de Administração e Sérgio de Oliveira, Siape: 2531562, Analista em Tecnologia da Informação, para comporem, sob a Coordenação do primeiro servidor e vice-coordenação da segunda servidora, a Comissão de Inventário Inicial de Bens Pertencentes ao Acervo Patrimonial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - filial Ebserh, com o objetivo de inventariar os bens permanentes estocados e em uso nas unidades hospitalares.

Art. 2.º Compete à Comissão de Inventário Inicial adotar os seguintes procedimentos:

- a) Coordenar as atividades de planejamento do inventário;
- b) Acompanhar a execução dos serviços de apuração, catalogação e organização do acervo patrimonial;
- c) Auxiliar a empresa de inventário na identificação da origem dos bens, se pertencentes à universidade ou à Ebserh;
- d) Buscar junto à universidade as documentações necessárias para a perfeita identificação de seus bens;
- e) Homologar fichas, listagens, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela empresa de inventário;
- f) Fiscalizar às atividades relacionadas à conciliação contábil e avaliação dos bens inventariados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS**

Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG
Telefone (034) 3318-5200
E-mail: superintendencia@he.uftm.edu.br

g) Elaborar o Relatório Final de Inventário Inicial, contendo informações quanto aos procedimentos realizados, a listagem completa dos bens próprios e dos bens que entrarão no processo de cessão;

Art. 3.º Compete à Unidade de Patrimônio, quando necessário, fornecer informações, emitir listagens de bens, orientar e auxiliar à referida Comissão nas ações e atividades relacionadas ao Inventário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Publicada no Boletim de Serviço HC-UFTM/Filial Ebserh n.º 36, de 27 de janeiro de 2015, p. 5 - 6